



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 093/05.

- LEI-SE EM SESSÃO. Ibiúna, 21 de novembro de 2005.
- CÓPIAS NOS EDIS.
- AS COMISSÕES, 21/11/2005

SENHOR PRESIDENTE:

O presente Projeto de Lei, sob o nº 093/05, desta data, de nossa autoria, tem por objeto autorizar o Executivo a abrir um Crédito no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), suplementar as dotações orçamentárias especificadas no artigo 1º do referido Projeto, cujos saldos não são suficientes para atender as despesas programadas para cada setor, até o final do corrente ano.

Esclarecendo os Nobres vereadores que tais créditos destinam-se ao pagamento de pessoal da saúde e pagamento de 60 % (sessenta por cento) e sobra de resíduos aos professores do FUNDEF.

Para atender as despesas previstas com a suplementação solicitada, serão utilizados recursos resultantes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 96/2005

Recebido em 21 de 11 de 2005

Prazo verificado em de de

Recebido por

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

Secretaria Administrativa

Recebido 21/11/05



14:26 Hs



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

9/6/2005

9/6/2005

**PROJETO DE LEI Nº 093.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.”

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 22 DE 11 DE 2005
PRESIDENTE SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar até o valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinado atender despesas programadas para o Setor:

02 – PODER EXECUTIVO

02.10.00 – FUNDO MUN. MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.90-00 – 12.361.04310.233	Aplicações Diretas	R\$ 1.300.000,00
	Total Órgão	R\$ 1.300.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.90-00 – 10.301.03310.227	Aplicações Diretas	R\$ 1.500.000,00
	Total Órgão	R\$ 1.500.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 2.800.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE
2005.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

104

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 96/2005

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de novembro de 2005, o Projeto de Lei nº. 96/2005 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º aponta que a suplementação será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Quanto as Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social apresentam parecer pela tramitação normal, pois o crédito suplementar é necessário para que o município possa atender os setores de ensino (Fundo Municipal de Manutenção e Valorização do Ensino) e saúde (Fundo Municipal da Saúde) até o final do corrente exercício.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
22 DE NOVEMBRO DE 2005.**

JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

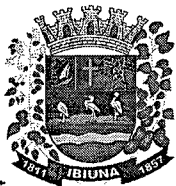
PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 96/2005 – fls. 02

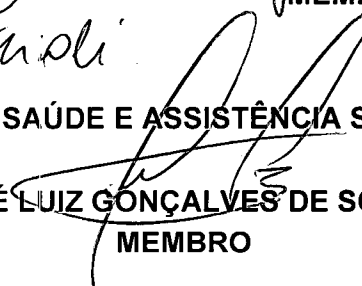

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE

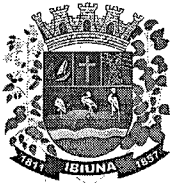

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO


VALDECIR FRIOLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE - PRESIDENTE


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 95/2005

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar até o valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinado atender despesas programadas para o setor:-

2 – PODER EXECUTIVO

02.10.00 – FUNDO MUN. MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.90-00 – 12.361.04310.233	Aplicações Diretas.....	R\$ 1.300.000,00
	Total do Órgão	R\$ 1.300.000,00

2 – PODER EXECUTIVO

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.90-00 – 10.301.03310.227	Aplicações Diretas.....	R\$ 1.500.000,00
	Total do Órgão	R\$ 1.500.000,00
TOTAL GERAL.....		R\$ 2.800.000,00

ART. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com recursos de excesso de arrecadação.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005.**

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO

JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 709/2005

Ibiúna, 23 de novembro de 2005.

Fls 07

SENHOR PREFEITO:

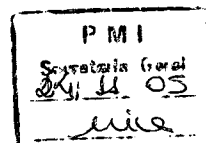
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 95/2005**, referente ao Projeto de Lei nº. 093, nesta Casa tramitou com o nº. 96/2005, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 22 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PL 08

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 96/2005 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 21 de novembro de 2005 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 p. passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 96/2005 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 22 de novembro de 2005, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 p. passado.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 96/2005 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 22 de novembro de 2005, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 96/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº 709/2005, da presente data.

Ibiúna, 23 de novembro de 2005.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo